



**Lei nº 163/2015, de 05 de novembro de 2015.**

*Institui o “Outubro Rosa” no município de Pajeú do Piauí e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pajeú do Piauí, aprovou e eu, Juscelino Mesquita dos Reis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Outubro Rosa”, a ser realizado no mês de outubro, no município de Pajeú do Piauí.

Art. 2º - Neste mês poderão ser utilizados espaços públicos e privados para a execução do Projeto.

Art. 3º - O “Outubro Rosa” tem por objetivos: Iluminar, durante o mês de outubro, a partir do dia 8 (oito), prédios públicos, residências e afins do município de Pajeú do Piauí, com o propósito de chamar a atenção da população, de forma visual, sobre o câncer de mama e a importância da realização do diagnóstico precoce (Lei nº 11.664/08 – obrigatoriedade da mamografia para mulheres a partir dos 40 anos).

Art. 4º - Caberá ao Município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades paralelas à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Parágrafo Único – Para a execução do referido Projeto poderão contribuir a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciativas públicas, privada, empresas, associações e veículos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), aos cinco dias de novembro do ano de dois mil e quinze.

*Juscelino Mesquita dos Reis*  
*Prefeito Municipal*